



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 994/PMMA/2.010, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.010.

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO
DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem na estrutura administrativa municipal.

Art. 2º. O Cargo ocupado passa a constituir o quadro em extinção, ficando extinto quando ocorrer a vacância.

Art. 3º. Os Servidores ocupantes do cargo em extinção, que possuírem os requisitos legais, passam a exercer as atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com todos os direitos e garantias inerentes ao cargo que passarão a exercer, fazendo jus a equiparação salarial de seus vencimentos básicos ao cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 11 de outubro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192